

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20180151

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pela Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMASONICA KM 07, e de outro lado a firma R. CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.702.494/0001-07, estabelecida à AV dr hugo de mendonça 588, centro, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBSON CUNHA AGUIAR, residente na AV. DR. HUGO DE MANDONÇA, 588, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador(a) do CPF 914.044.792-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de armarinho e diversos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010949	BARBANTE GRANDE C/184MTS - Marca.: coats BARBANTE GRANDE C/184MTS - Especificação : Barbante em fios de algodão, rolo medindo aproximadamente 184 metros. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante.	UNIDADE	483,00	12,950	6.254,85
011907	TECIDO PARA PINTURA TIPO LONA - Marca.: najar	METRO	200,00	25,000	5.000,00
012134	BASE PASTOSA BIO PARA AMACIANTE - Marca.: coats	UNIDADE	50,00	47,000	2.350,00
016696	SACO DE SARRAPILHA - Marca.: clover	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
016770	TECIDO PARA FORRO - Marca.: circulo	METRO	160,00	10,000	1.600,00
016771	TECIDO VISCOSE - Marca.: circulo	METRO	600,00	15,000	9.000,00
016772	TECIDO BRIM - Marca.: najar	METRO	2.400,00	17,500	42.000,00
016773	TECIDO MODAL - Marca.: coats	METRO	100,00	17,500	1.750,00
016774	TECIDO LISO 100%ALGODAO - Marca.: circulo	METRO	100,00	8,000	800,00
016776	ZIPPER BI BOLSA 80 CM - Marca.: najar	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
016779	TUBO DE LINHA EM CONE - Marca.: najar	CAIXA	100,00	40,000	4.000,00
016780	MICANGA - Marca.: clover	QUILO	40,00	155,000	6.200,00
016791	HELANÇA GROSSA - Marca.: najar	METRO	200,00	14,900	2.980,00
016792	SACO DE TECIDO OXFORD BRANCO - Marca.: circulo	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
016793	TERMO COLANTE - Marca.: clover	METRO	100,00	8,850	885,00
016798	TECIDO EM ESTAMPA - Marca.: najar	METRO	450,00	10,000	4.500,00
028188	MARCADOR DE OLHO - Marca.: coats MARCADOR DE OLHOS TAM. 4, 12 PEÇAS, IDEAL PARA MARCAR OLHOS EM MASSA DE BISCUIT, PASTA AMERICANA E MASSA EM GERAL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (PS) POLIESTIRENO/POLIETILENO.	PACOTE	40,00	40,000	1.600,00
028189	PITA DE CETIM - Marca.: najar	ROLO	140,00	4,900	686,00
028192	MINI FLORES ARTIFICIAIS DE SEDA - Marca.: trader MINI FLORES ARTIFICIAIS DE SEDA BUQUÊ-15 CABEÇAS MINI ROSE HOME DECOR PARA DECORAÇÃO	PACOTE	40,00	12,000	480,00
028193	LINHA DE COSTURA - Marca.: circulo	UNIDADE	1.200,00	1,500	1.800,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	LINHA DE COSTURA 183MTS, COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO (CORES VARIAS)			
028194	LINHA PARA COSTURA - Marca.: najar	PACOTE	1.200,00	48.000,00
	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, DE 91,4M (CORES VARIADAS)			
028195	MIÇANGA DE MADEIRA - Marca.: artesanatos	PACOTE	120,00	14.400,00
	MIÇANGA DE MADEIRA MARRON COM FURO PACOTE COM 100 UND, TAMANHO:100MM			
028196	MIÇANGA DE SEMENTE DE AÇAI - Marca.: artesanatos	PACOTE	120,00	1.440,00
	MIÇANGA DE SEMENTE DE AÇAI CRUA FURADA 200 UNIDADES			
028197	MIÇANGA DE BOLA - Marca.: artesanatos	PACOTE	120,00	19.080,00
	MIÇANGA BOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE 16MM-PCT 250 GRAMAS (CORES VARIAS)			
028198	PONTOS DE LUZ DE GRAMPO - Marca.: circulo	CAIXA	30,00	840,00
	PONTOS DE LUZ DE GRAMPO PÉROLA E STRASS FLOR DELICADO E LINDO PARA PENTEADOS - CAIXA COM 20 UNIDADES			
028199	AGULHA DE CROCHÊ - Marca.: trader	UNIDADE	50,00	145,00
	AGULHA DE CROCHÊ DE METAL 1MM			
028200	AGULHA DE CROCHÊ DE METAL 1,5MM - Marca.: trader	UNIDADE	30,00	87,00
	AGULHA DE CROCHÊ DE METAL 1,5MM			
028201	AGULHA DE CROCHÊ DE METAL 1,75MM - Marca.: najar	UNIDADE	30,00	87,00
	AGULHA DE CROCHÊ DE METAL 1,75MM			
028203	FITA DE CETIM N°00 03MM - Marca.: coats	METRO	2.000,00	31.800,00
	FITA DE CETIM N°00 03MM DUPLA FACE ROLO C/ 10MTS (CORES VARIADAS)			
028204	LÃ - Marca.: clover	UNIDADE	120,00	540,00
	LÃ 100% ACRILICO DE CORES VARIADAS 40G			
028205	ARAME FLORAL UM PACOTE - Marca.: artesanatos	PACOTE	100,00	199.900,00
	ARAME FLORAL UM PACOTE COM 100 UND 30 CM			
028206	PISTILO MÉDIO PÉROLIZADO COM CABO ARAME N°26 - Marca.: najar	PACOTE	40,00	3.980,00
	PISTILO MÉDIO PEROLIZADO COM CABO ARAME N°26, CORES VARIADAS MAÇO COM 100 PISTILOS COM 10CM CADA			
028207	FITA MÉTRICA COSTURA - Marca.: artesanatos	UNIDADE	300,00	900,00
	FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 150CM, COR AMARELA			
028208	FITA FLORAL PARA ARTESANATO - Marca.: coats	METRO	120,00	600,00
	FITA FLORAL PARA ARTESANATO ACABAMENTO FLORES ARTIFICIAIS ROLO:1,2 CM LARGURA X 29 METROS DE COMPRIMENTO			
028209	OLHO MOVEI PARA BONECA N°8 - Marca.: najar	PACOTE	50,00	445,00
	OLHO MOVEI PARA BONECA N°8, PACOTE COM 50 PARES			
028210	TESOURA PARA COSTURA EM AÇO INOX, MEDINDO 24 CM DE ALTURA - Marca.: clover	UNIDADE	100,00	2.980,00
	TESOURA PARA COSTURA EM AÇO INOX, MEDINDO 24 CM DE ALTURA X 7,5CM LARGURA, LAMINA DE 10CM COM CABO EMBORRACHADO			
028211	TECIDO PARA PINTURA AMERICANO - Marca.: artesanatos	METRO	60,00	1.788,00
	TECIDO PARA PINTURA AMERICANO			
028212	TECIDO PARA PINTURA TIPO PANO DE SACO - Marca.: arte sanatos	METRO	50,00	500,00
	TECIDO PARA PINTURA TIPO PANO DE SACO			
028213	MIÇANGA CONTAS BOLA PÉROLA 14 MM - Marca.: najar	PACOTE	60,00	9.540,00
	MIÇANGA CONTAS BOLA PÉROLA 14 MM COM FURO PASSANTE, PACOTE COM 500G			
028214	MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO 4MM - Marca.: artesan atos	PACOTE	60,00	9.540,00
	MIÇANGA BOLA CONTA DE PLÁSTICO 4MM PACOTE COM 1000 BOLINHAS (CORES VARIADAS)			
028215	PEDRARIAS 4MM - Marca.: artesanatos	PACOTE	200,00	1.390,00
	PEDRARIAS 4MM 100 UNIDADES CADA PACOTE			
028216	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS - Marca.: najar	METRO	100,00	300,00
	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS. MATERIAL-95%POLIÉSTER-5% FIBRA DE VIDRO			
028217	FIO DE SILICONE PARA ARTESANATO - Marca.: clover	METRO	140,00	420,00
	FIO DE SILICONE PARA ARTESANATO 50 METROS			
028218	ARAME ENCAPADO N°20 - Marca.: clover	ROLO	60,00	2.100,00
	ARAME ENCAPADO N°20 USADO PARA ARTESANATO EM GERAL. CONTENDO 20 METROS			
028219	TELA DE JUTA NATURAL - Marca.: coats	METRO	40,00	596,00
	TELA DE JUTA NATURAL (TIPO T10)LARGURA:1 METRO. ROLO COM 25 METROS			
028220	MOLDE GABARITO BOCAS DE BONECA - Marca.: najar	UNIDADE	80,00	2.000,00
	MOLDE GABARITO BOCAS DE BONECA, TAMANHO: P, M E G.			
028221	CABELO SINTÉTICOS PARA BONECAS - Marca.: circulo	UNIDADE	480,00	7.632,00
	CABELO SINTÉTICOS PARA BONECAS, DE ÓTIMA QUALIDADE COM UM TOQUE SUPER MACIO, O CABELO MEDE 25CM			
028222	ROLO DE CORDA FIO SISAL TRANÇADO - Marca.: najar	ROLO	100,00	2.000,00
	ROLO DE 165M DE CORDA FIO SISAL TRANÇADO F500/3 COM 3,8MM			
028225	TECIDO FAILETE - Marca.: circulo	METRO	200,00	1.200,00
	TECIDO FAILETE COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTE, LARGURA: 1,50CM UMA PEÇA COM 50MTS. CORES LISA E VARIADAS.			
028226	FLOR DE MESA FLORES ARTIFICIAIS - Marca.: najar	UNIDADE	100,00	2.000,00
	FLOR DE MESA FLORES ARTIFICIAIS, FORMA: BUQUÊ (RAMO);MATERIAL DA FLOR:PLÁSTICO, POLIÉSTER.			
028228	ELÁSTICO CHATO TRANÇADO TRADICIONAL N°16 - Marca.: c lover	METRO	60,00	750,00
	ELÁSTICO CHATO TRANÇADO TRADICIONAL N°16, DIMENSÕES: 10MM X 10M, COMPOSIÇÃO:72% ALGODÃO 28% ELASTODIENO			
028229	LAÇO PARA PRESENTE PRONTO - Marca.: najar	UNIDADE	200,00	3.800,00
	LAÇO PARA PRESENTE PRONTO 30X48CM VERMELHO			
028230	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 21MM - Marca.: najar	UNIDADE	100,00	30,00
	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 21MM, PACOTE COM 500G			
028231	SACO DE JUTA - Marca.: coats	PACOTE	300,00	10.800,00
	SACO DE JUTA COR-NATURAL 45CM X 60CM			
028232	FITA DECORATIVA DE CETIM ARAMADA - Marca.: circulo	METRO	100,00	340,00
	FITA DECORATIVA DE CETIM ARAMADA POÁ, LARGURA: 27MM, COMPRIMENTO: 10METROS. ESTAMPAS VARIADAS			
028233	TECIDO TIPO MALALHA PV LISA - Marca.: circulo	METRO	2.400,00	28.680,00
	TECIDO TIPO MALHA PV LISA COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER E			

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



028234	35% DE VISCOSE, GRAMATURA G/M2 159, ROLO COM 50 METROS TECIDO MORIM DE ALGODÃO - Marca.: circulo	METRO	160,00	8,000	1.280,00
028235	TECIDO MORIM DE ALGODÃO CORANTE XADREZ - Marca.: clover	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
028237	CORANTE XADREZ NA COR VERDE CARRITEL DE FITILHO DE CETIM - Marca.: clover	UNIDADE	100,00	15,800	1.580,00
028238	CARRITEL DE FITILHO DE CETIM CORES VARIADAS PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Marca.: leonora	UNIDADE	120,00	5,200	624,00
028239	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CERDA DURA Nº14 ARGOLAS PARA MADEIRA GRANDE - Marca.: clover	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
028240	ARGOLAS PARA MADEIRA GRANDE ILHOS ABERTOS NIQUELADOS DE AÇO - Marca.: najjar	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
028242	ILHOS ABERTOS NIQUELADOS DE AÇO LONA GROSSA - Marca.: circulo	METRO	150,00	34,900	5.235,00
028243	LONA GROSSA AGULHA MAQUINA OVERLOCK - Marca.: coats	UNIDADE	1.550,00	12,950	20.072,50
028244	AGULHA MAQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL Nº12 CX COM 10 UND AGULHA PONTA PFG P/ LINHA OVERLOCK-EQUIVALENTE DCX27 6120,81X1 MX1023,1886 RMX27 ESPESSURA 12/80.	UNIDADE	1.500,00	13,000	19.500,00
028245	AGULHA MAQUINA RETA INDUSTRIAL - Marca.: coats AGULHA MAQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO 301 Nº12 CX COM 10 UND- AGULHA CABO FINO PONTA PFG P/ RETA EQUIVALENTE DBX1 1515 16X231,71X1 287 WH. ABX257 ESPESSURA 12/80	UNIDADE	140,00	1,000	140,00
028246	AGULHA DE BORDAR SEM PONTA - Marca.: coats AGULHA DE BORDAR SEM PONTA ALFINETE Nº295 - Marca.: coats	CAIXA	100,00	8,850	885,00
028248	ALFINETE Nº295 GIZ COLORIDO PARA ALFAIATE - Marca.: leonora	CAIXA	100,00	2,000	200,00
028249	GIZ COLORIDO PARA ALFAIATE BOTÕES COLORIDOS DIVERSOS - Marca.: najjar	UNIDADE	400,00	0,500	200,00
028252	BOTÕES COLORIDOS DIVERSOS AGULHA DE MÃO Nº07 - Marca.: clover	PACOTE	100,00	5,800	580,00
028254	AGULHA DE MÃO Nº7 PASSA FITA DE 4CM - Marca.: circulo	UNIDADE	100,00	23,950	2.395,00
028255	PASSA FITA 4CMX13,7M-LARGURA:4CM, COMPRIMENTO:13,71MTS, COMPOSIÇÃO:BASE:65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. BORDADO:100%POLIÉSTER.(CORES VARIADAS)	FRASCO	1.500,00	32,000	48.000,00
028256	OLEO BASE LUBRIFICANTE - Marca.: circulo OLEO BASE LUBRIFICANTE DE BOA QUALIDADE DE ORIGEM MINERAL P/ MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL LIQUIDO, FRASCO CONTENDO 100ML.	CAIXA	100,00	15,000	1.500,00
028257	LINHA PESPONTO - Marca.: najjar LINHA PESPONTO DIVERSAS TERMOLINA LEITOSA 100ML - Marca.: najjar	UNIDADE	60,00	5,900	354,00
028259	TERMOLINA LEITOSA 100ML (P/ PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESPIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE). PRONTA PARA O USO. SOLUVEL EM ÁGUA. NÃO TÓXICA	PACOTE	60,00	30,000	1.800,00
028260	BORDADO INGLES 100%ALGODÃO - Marca.: clover BORDADO INGLES 100% ALGODÃO COM 10CM DE LARGURA NA COR BRANCO, PEÇA COM 13,70MTS CADA, DE BOA QUALIDADE.	METRO	100,00	17,950	1.795,00
028261	TECIDO EM BRIM FINO - Marca.: circulo TECIDO EM BRIM FINO 100% ALGODÃO	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
028262	FOLHA DE CARBONO PARA TECIDO - Marca.: circulo FOLHA DE CARBONO PARA TECIDO COR VERMELHA KIT DE LINHA ENCERADA PARA MACRAME - Marca.: leonora	TUBO	200,00	15,900	3.180,00
028264	KIT DE LINHA ENCERADA PARA MACRAME NAS CORES (AZUL, VERDE, VERMELHO, MARROM, PRETO, CINZA E AZUL TURQUESA) LINHA NYLON ANZOL - Marca.: circulo	ROLO	160,00	5,900	944,00
028266	LINHA NYLON ANZOL MIÇANGAS VARIAS GRANDES - Marca.: najjar	QUILO	70,00	158,000	11.060,00
028267	MIÇANGAS VARIADAS GRANDES PEÇA DE ALGODÃO CRU - Marca.: coats	PEÇA	50,00	750,000	37.500,00
028268	PEÇA DE ALGODÃO CRU BARBANTE Nº8 - Marca.: coats	ROLO	100,00	24,900	2.490,00
028269	BARBANTE Nº8-100% ALGODÃO INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: BRANCO	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
028270	CANETA PARA TRANSFERIR MOLDE - Marca.: clover CANETA PARA TRANSFERIR MOLDE BOBINA BAIXA PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - Mar	UNIDADE	1.040,00	1,500	1.560,00
028271	ca.: coats BOBINA BAIXA P/ MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA (TIPO: TRIFLYPROMPT/VIGORELLE/IGUAL OU SIMILAR)	PACOTE	1.500,00	14,990	22.485,00
028272	AGULHA MAQUINA GALONEIRA SEMI-INDUSTRIAL Nº12 - Marc a.: najjar AGULHA MAQUINA GALONEIRA SEMI-INDUSTRIAL Nº12 CX COM 10 UNIDADE	UNIDADE	100,00	10,900	1.090,00
028273	AGILHA DUPLA PARA MAQUINA - Marca.: clover AGULHA DUPLA PARA MAQUINA	UNIDADE	1.500,00	4,000	6.000,00
028274	CONE DE LINHA PARA COSTURA RETA - Marca.: coats CONE DE LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER COM 2,000 METROS (COR A COMBINAR)	UNIDADE	60,00	5,900	354,00
028275	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - Marca.: circulo AGULHA DE MÃO PARA COSTURA PCT C/ 20 UNIDADES	METRO	200,00	8,000	1.600,00
028277	TECIDO OXFORD - Marca.: artesanatos TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	METRO	2.400,00	10,000	24.000,00
028278	TECIDO CETIM - Marca.: artesanatos TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METRO	360,00	10,000	3.600,00
028279	TECIDO TIPO COPELINE FLORAL - Marca.: artesanatos TECIDO TIPO COPELINE FLORAL	METRO	360,00	10,000	3.600,00
028281	TECIDO TIPO COPELINE TIPO XADREZ - Marca.: artesanat TECIDO TIPO COPELINE XADREZ	UNIDADE	225,00	18,800	4.230,00
028282	REGUA MODELAGEM - Marca.: leonora REGUA MODELAGEM. REGUA CURVA ALFAIATE EM ACRILICO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM COMPRIMENTO DE 50 CM.	UNIDADE	100,00	24,500	2.450,00
	PINCEIS PARA TECIDO - Marca.: leonora PINCEIS PARA TECIDO Nº00,Nº12,Nº06,Nº02,Nº08	UNIDADE			

VALOR GLOBAL R\$ 559.539,35

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 559.539,35 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2018-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Março de 2018 extinguindo-se em 15 de Março de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de armarinho e diversos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais de armarinho e diversos objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais de armarinho e diversos de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;



1.5. solicitar a troca dos materiais de armarinho e diversos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de materiais de armarinho e diversos objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de armarinho e diversos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8. fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos materiais de armarinho e diversos, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os materiais de armarinho e diversos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato com validade mínima de 1/3 (um terço) do seu vencimento;

1.4. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado;

1.5. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.6. fornecer os materiais de armarinho e diversos, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle;

1.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de armarinho e diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de armarinho e diversos;

1.9. efetuar a entrega dos materiais de armarinho e diversos objeto da Autorização de Fornecimento no endereço indicado pela Administração na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;



1.10. efetuar a troca dos materiais de armarinho e diversos considerados sem condições de uso nos serviços da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11. comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.12. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.13. entregar os materiais de armarinho e diversos no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de armarinho e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de armarinho e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de armarinho e diversos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de armarinho e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de armarinho e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos materiais de armarinho e diversos.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de



armarinho e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;



- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2018-PP, cuja realização decorre da autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 15 de Março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

R. CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME
CNPJ 04.702.494/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.